



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

### Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - MDB

Exmo. Sr.

José Marinho Zica

DD. Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá - MG

  
Aprovado  
José Marinho Zica  
Presidente

INDICAÇÃO N° 45 /2020.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que encaminhe à Secretaria municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social que tome a seguinte providência:

**QUE PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE RECREAÇÃO, COM TV, LIVROS LITERATURA E INFANTIS, JOGOS NO SALÃO DO PAVILHÃO GODOFREDO DE ARAÚJO EM DORES DO INDAIÁ - MG**

#### JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, os idosos que moram no Pavilhão Godofredo de Araújo vivem privados do contato familiar, muitos por falta de condições da família, outros por opção e outros infelizmente pela saga dos tempos modernos em que as pessoas não querem cuidar das pessoas em idade avançada e principalmente quando se tornam extremamente dependentes.

Mesmo com o carinho e atenção recebidos na entidade, pelos voluntárias, pelos profissionais e pela sociedade que os visitam, pode-se perceber uma tristeza no olhar, um vazio, uma saudade que não se pode suprir, saudade da casa, dos seus pertences, do vigor que ficou para trás. Uma saudade que pode e deve ser





## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000  
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

### Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - MDB

minimizada com a possibilidade de lazer ampliada como, livros, atividades lúdicas, TV, jogos de xadrez, ludo e até bonecas e carrinhos.

Oportunizar carinho, a quem criou uma família e no final de sua vida foi tirado de seu próprio lar, sem consulta prévia e colocado no “DISPENSÁRIO DOS POBRES” é o mínimo que nós Legisladores podemos sugerir e temos a plena convicção de que o Executivo se compadecerá e empenhará em montar urgentemente no salão do Pavilhão Godofredo de Araújo uma Sala de Lazer e Recreação para minimizar a dor, o abandono, a solidão e a tristeza na alma dos internos daquela instituição.

O Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003 diz:

**Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à digna.**

**§ 1º A garantia de prioridade compreende: idade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.**

**III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;**

**Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.**

**Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

### Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - MDB

**Art. 10.** É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

**§ 1º** O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

#### IV – prática de esportes e de diversões;

A Carta Encíclica EVANGELIUM VITAE do SUMO PONTÍFICE JOÃO PAULO II SOBRE O VALOR E A INVOLABILIDADEDA VIDA HUMANA, diz:

**46.** Também no que se refere aos últimos dias da existência, seria anacrónico esperar da revelação bíblica uma referência expressa à problemática actual do respeito pelas pessoas idosas e doentes, ou uma explícita condenação das tentativas de lhes antecipar violentamente o fim: encontramo-nos, de facto, perante um contexto cultural e religioso que não está pervertido por tais tentações, mas antes reconhece na sabedoria e experiência do ancião uma riqueza insubstituível para a família e a sociedade.

*A velhice goza de prestígio e é circundada de veneração (cf. 2 Mac 6, 23). O justo não pede para ser privado da velhice nem do seu peso; antes pelo contrário: « Vós sois a minha esperança, a minha confiança, Senhor, desde a minha juventude. (...) Agora, na velhice e na decrepitude, não me abandoneis, ó Deus; para que narre às gerações a força do vosso braço, o vosso poder a todos os que hão-de vir » (Sal 71/70, 5.18). O ideal do tempo messiânico é apresentado como aquele em que « não mais haverá (...) um velho que não complete os seus dias » (Is 65, 20).*

Nestes tempos modernos em que vivemos, que o poeta há muito já traduziu em canção: “ **UM PAI É PARA DEZ FILHOS, DEZ FILHOS NÃO É PARA UM PAI...** ”, mais que ser uma previsão legal e uma orientação da Igreja, assegurar O DIREITO do idoso em Asilo é um dever moral que se impõe ao homem público, sob a pena de cair no descrédito social caso não **LUTE INCANSAVELMENTE POR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

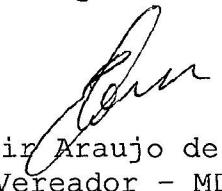
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

### Gabinete do Vereador EVAMIR ARAUJO DE SOUSA - MDB ASSEGUREM SUA DIGNIDADE ENQUANTO AINDA LHE RESTAR O SOPRO DE VIDA.

Assim sendo, conto com a costumeira compreensão de meus pares que também são incansáveis na luta pelos interesses da coletividade, em especial dos idosos do “Pavilhão Godofredo de Araújo” para a aprovação da presente indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria, 19 de outubro de 2020.

  
Evamir Araujo de Sousa  
Vereador - MDB

